



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2014 (Regido pela Lei nº 11.947/09, a Resolução CD/FNDE nº 26/13, e demais normas que regem a matéria, no que couber).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda)	20 de maio de 2014
HORÁRIO	09:30 horas
OBJETO	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (queijo muçarela, requeijão cremoso e outros) produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco B, Térreo, - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	55070318/2013
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$5,00 (cinco reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax:(62) 3524-6315, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



INDICE

01 - Do Objeto	03
02 – Das Condições Gerais para Participação	03
03 - Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
04 - Da Habilitação do Grupo Formal (Envelope N.º 1)	05
05 - Do Projeto de Venda (Envelope Nº 02)	07
06 - Dos Critérios de Avaliação do Projeto de Venda	09
07 - Da Definição dos Preços de Referência para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	10
08 - Da Impugnação do Ato Convocatório	10
09 - Dos Recursos	11
10 - Do Fornecimento	11
11 - Do Termo de Recebimento de Entrega	13
12 - Das Penalidades e das Sanções	13
13 – Do Pagamento e do Reajuste	14
14 - Dotação Orçamentária	15
15 – Da Contratação	15
16 - Fraude e Corrupção	17
17 - Das Disposições Gerais	17
18 - Do Foro	19
19 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	20
20 - Anexo II - Minuta Contratual	35
21 - Anexo III - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar	42
22 - Anexo IV - Carta de Apresentação da Documentação	44
23 - Anexo V - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/ANO	45
24 - Anexo VI - Declaração de Condições de Entrega	46
25 - Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital	47
26- Anexo VIII - Termo de Recebimento	48



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SME**, através da **Comissão Geral de Licitação** designada pelos **Decretos Municipais nºs 794/2013, 2273/2013, 4397/2013 e 4778/2013** torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar Projeto de Venda e documentações de **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL** que pretendam participar da **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2014**, conforme processo n.º **55070318/2013**, esclarecendo que a presente Chamada Pública e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, no que couber e exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (queijo muçarela, requeijão cremoso e outros) produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, em observância ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. A aquisição visa atender os alunos da Rede Municipal de Educação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

2.2 - A participação na Chamada Pública importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 - A presente Chamada Pública ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes de Documentação e Projeto de Venda;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento dos Projetos de Venda, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 06 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos no presente processo;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,



- 2.3.7** - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.
- 2.4** - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento do Projeto de Venda e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Chamada Pública mencionada no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a **documentação e o Projeto de Venda** exigidos neste instrumento, em envelopes separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **Documentos de Habilitação de Grupo Formal** e o segundo com o subtítulo **Projeto de Venda de Grupo Formal**, contendo em suas partes externas além do nome completo do Grupo Formal a indicação com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014</p> <p>PREFEITURA DE GOIANIA - Secretaria Municipal de Administração ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: Nº do CNPJ: Nº da DAP JURÍDICA:</p>

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014</p> <p>PREFEITURA DE GOIANIA - Secretaria Municipal de Administração ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: Nº do CNPJ: Nº da DAP JURÍDICA:</p>
--

- 3.2** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos, sugerimos que o Grupo Formal que pretender obter a autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **17.11** deste edital.
- 3.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão, serão aceitas cópias simples.
- 3.3** - Recebidos os envelopes n.º 1, **Documentos de Habilitação de Grupo Formal** e n.º 2, **Projeto de Venda de Grupo Formal**, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação de Grupo Formal**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.



4 - DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Envelope n.º 1)

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

4.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) do Grupo Formal.

4.1.1.2 – Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante que comprovem poderes para que a pessoa OUTORGADA possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato social/ estatuto ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.1.1.3 - Estatuto da forma de organização do GRUPO FORMAL em pessoa jurídica, cujo quadro social deve ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de representados detentores de DAP FÍSICA PRINCIPAL, se Agricultores Familiares, ou DAP JURÍDICA, se Empreendedores Familiares;

4.1.1.3.1 – A comprovação do quadro social de no mínimo 70% (setenta por cento) de representados detentores de DAP FÍSICA PRINCIPAL, se Agricultores Familiares, ou DAP JURÍDICA, se Empreendedores Familiares, válido, será feita pelo extrato emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;

4.1.1.4 - Ata de Posse da Diretoria atual registrada na Junta Comercial se a organização do GRUPO FORMAL for Cooperativa. Se Associação, apresentar a Ata de Posse da Diretoria atual registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.1.5 - Contrato Social de Empreendedor de Base Familiar Rural ou Agroindústria organizados em GRUPO FORMAL, quando houver, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;

4.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Chamada Pública;

4.1.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

4.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da



Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 4.1.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Grupo Formal;
- 4.1.2.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do Grupo Formal;

4.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.3.1 - **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO – ANEXO V do GRUPO FORMAL** organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente.
- 4.1.3.2 - **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que o Grupo Formal foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que a o Grupo Formal está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado.
 - 4.1.3.2.1 - Se a licitante apresentar produto final de terceiro/ subcontratado, deverá anexar **contrato(s), firmado entre o Grupo Formal licitante e o terceirizado/ subcontratado, que comprove que este irá utilizar a matéria prima do Grupo Formal licitante**, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e, ainda, **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que o terceirizado/ subcontratado foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que o mesmo está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado.
- 4.1.3.3 – **Declaração emitida pelo Grupo Formal, de que será apresentado no ato da assinatura do contrato, comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo**, no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **acompanhado do “Certificado de Vistoria de Veículos”**, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
- 4.1.3.4 - **Declaração emitida pelo Grupo Formal**, garantindo o fornecimento dos produtos dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO VI**.



4.1.3.5 – Quando o Grupo Formal fizer parte de assentamento de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, esses deverão apresentar uma declaração emitida pelo Grupo Formal comprovando sua situação.

4.1.3.6 - Carta de Apresentação da documentação do Grupo Formal, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

4.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

4.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

4.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e/ou nos Projetos de Venda, poderão a critério da Comissão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento da Chamada Pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

4.4 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para a Abertura da Licitação.

5 - DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº 02)

5.1 - O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

5.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 - Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

5.1.3 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;



- 5.1.4** – Conter o preço unitário e total de cada item por Unidade Educacional de Ensino, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). **Poderá ser cotada quantidade parcial por item e por Unidade Educacional de Ensino**, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL ;
- 5.1.5** - Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- 5.1.6** - Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (art. 30, Resolução/CD/FNDE nº 25/2012), conforme identificação prevista no ANEXO V - MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- 5.1.7** - Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014; e
- 5.1.8** - Obedecer à cotação de preços mínimos praticados no âmbito do **Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar – PGPAF** na definição do preço unitário de cada item previsto no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL. As informações acerca dos preços do PGPAF praticado no Estado de Goiás estão disponíveis nas Superintendências Estaduais da CONAB.
- 5.1.9** – O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverá haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- 5.1.10** - **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada**, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 5.1.11** - **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a entregar a(s) amostra(s) nos termos constantes do item 6.5 e Anexo I do edital.**
- 5.1.12** - **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, de que o prazo de validade do Projeto de Venda não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**
- 5.1.12.1** - Caso o prazo de que trata o item 5.1.12, não esteja expressamente indicado no Projeto de Venda, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.1.12.2** - Em circunstâncias excepcionais, a Comissão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade dos Projetos de Venda, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



- 5.2** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento do Projeto de Venda, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais proponentes;
- 5.3** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Chamada pública será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o Grupo Formal pleitear acréscimo após a abertura dos Projetos de Venda.
- 5.4** - A apresentação do Projeto de Venda pelo proponente implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente chamada pública.
- 5.5** - Cada Grupo Formal só poderá apresentar um Projeto de Venda escrito. Verificado que qualquer Grupo Formal apresentou mais de um Projeto de Venda, todos serão excluídos, sujeitando-se, os proponentes eliminados, às sanções cabíveis.
- 5.6** - **Cabe aos proponentes descrever na íntegra em seu Projeto de Venda o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo do Projeto de Venda.**
- 5.7** - Os proponentes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos de Vendas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.8** - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos solicitados nos itens **4 - DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Envelope n.º 1) e 5 - DO PROJETO DE VENDA (Envelope n.º 02)** o Grupo Formal deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Geral de Licitação. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão Geral de Licitação convocar o Grupo Formal.

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

- 6.1** – O GRUPO FORMAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela Comissão de Licitação, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- 6.2** - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- 6.2.1** – Os fornecedores locais do município;
 - 6.2.2** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 6.2.3** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 6.2.4** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
 - 6.2.5** – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.3** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 6.4** - Não havendo cotação total dos itens estabelecidos para cada Unidade Educacional de Ensino por um mesmo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, a Comissão de Licitação poderá selecionar PROJETO(S) DE VENDA até



a complementação da quantidade total estabelecida no ANEXO I da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014, conforme previsto no subitem **5.1.3 do Instrumento Convocatório**.

- 6.4.1** – No caso previsto no item 6.4, deverá ser complementada com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- 6.4** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão e por seus membros, e pelo(s) representante(s) do Grupo Formal presente(s);
- 6.5** - O Presidente da Comissão Geral de Licitação ou o Órgão solicitante, em caso de necessidade, quando da verificação da conformidade dos Projetos de Venda com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação **de amostras** dos produtos ofertados para o(s) Grupo(s) Formal (ais) que forem classificados.
- 6.5.1** - Quando solicitada as **amostras** deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome do Grupo Formal e o número do item, sob pena de desclassificação.
- 6.5.2** - As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Educacional – DALE da Secretaria Municipal de Educação – SME** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 6.5.3** – O Grupo Formal que não apresentar a **amostra** dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de seu projeto/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **12**.
- 6.5.4** - As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). A **amostra**, quando possível, poderá ser devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.
- 6.5.5** - Em nenhuma hipótese as **amostras** apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.
- 6.5** - O resultado desta Chamada Pública será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados, bem como no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br).

7 - DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 7.1** - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no parágrafo primeiro do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.11** deste Edital;



- 8.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 8.2** - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1** - Qualquer **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, no endereço descrito no item 17.11, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.**

9.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

- 9.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do participante **quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2014** importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao(s) vencedor (es);
- 9.4** - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 9.5** - Não acolhendo o recurso, a Comissão prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 9.5.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.
- 9.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

10 - DO FORNECIMENTO

- 10.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no Projeto de Venda vencedor.
- 10.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Grupo Formal.



- 10.3** - Todo produto entregue deverá conter prazo de validade.
- 10.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 10.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
- 10.5.1** - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pelo Grupo Formal vencedor, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 10.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá o Grupo Formal vencedor da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos objetos.
- 10.6** - Correrá por conta do Grupo Formal vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.
- 10.7** - Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediato consumo dos mesmos, correndo por conta do Grupo Formal vencedor os custos correspondentes.
- 10.8** - Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos seguintes casos:
- 10.8.1** - Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.8.2** - Se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 10.9** - Em qualquer caso de recusa, o Grupo Formal vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 10.10** - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, devendo o Grupo Formal vencedor substituir, por sua conta e no prazo de até 12 horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu consumo regular e adequado.
- 10.11** - Em caso de demora dos produtos que se apresentarem inadequados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando do Grupo Formal vencedor os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



10.12 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o produto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

10.13 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o Projeto de Venda, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito ao Grupo Formal serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.14 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade do Grupo Formal *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

10.15 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades educacionais, conforme cronograma de entrega estabelecido pelo DALE – Departamento de Alimentação Educacional, constante deste Instrumento Convocatório.

11 - DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

11.1 - A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no **subitem 10.13**, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO- Anexo VIII, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

11.2 - Só será (ão) aceito(s) pela Secretaria Municipal de Educação Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Supervisor Pedagógico **ou** Secretário Escolar, cabendo à Unidade Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

12.1.1 - A multa a que se alude o item **12.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

12.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 12.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 12.7** - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1** - As faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, conforme especificado no **item 11**, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.
- 13.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade do Grupo Formal vencedor - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo



para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

13.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

13.5 - O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 – Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2 - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

13.6.3 - Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

13.6.4 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

13.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento ao Grupo Formal fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.8 - **A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO V, e o disposto no subitem 4.1.3.2.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 correrá à conta da **Dotação Orçamentária de 2014.**

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - As obrigações decorrentes desta chamada pública a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o representante legal do GRUPO FORMAL serão formalizadas por meio de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no



prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2 - O Grupo Formal deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

15.6 - Quando o Grupo Formal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

15.7.2 - Comprovar **mediante cópia do CERTIFICADO DE PROPRIEDADE de no mínimo 01 (um) veículo**, em nome do Grupo Formal, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.

15.7.2.1 - O referido veículo deverá possuir **'Certificado de Vistoria' de veículos apropriados para transporte do objeto licitado**, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

15.7.2.2 - Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e com Certificado de Inspeção dos referidos Veículos contratados, nos termos do item acima.

15.8 - DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL

15.8.1 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Instituições Educacionais do Município de Goiânia, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.



15.8.2 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, integrante do Edital.

15.8.3 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO IV, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

15.8.4 - É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à Secretaria Municipal de Educação ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15.9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SME

15.9.1 - A Secretaria Municipal de Educação, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

15.9.1.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

15.9.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

15.9.1.3 - Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e

15.9.1.4 - Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os Grupos Formais deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Chamada pública, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



- 17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura do Projeto de Venda, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações do Projeto de Venda ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II - Minuta Contratual**
 - Anexo III - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**
 - Anexo IV - Carta de apresentação da documentação**
 - Anexo V - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/ANO**
 - Anexo VI - Declaração de Condições de Entrega**
 - Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**
 - Anexo VIII - Termo de Recebimento**
- 17.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como o Projeto de Venda do Grupo Formal vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.5** - As normas que disciplinam esta CHAMADA PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Grupos Formais interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.6** - A participação nesta CHAMADA PÚBLICA implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7** - É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase dos procedimentos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.8** - Os Grupos Formais serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do grupo formal, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de seu projeto de venda, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.
- 17.11** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Secretaria Municipal de



Secretaria Municipal de Administração

Administração, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone-fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Chamada Pública:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Térreo Bloco B – Goiânia – GO - CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax:(62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

- 17.12** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração - SMA dados para remessa de informações.
- 17.13** - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 17.14** - É de responsabilidade do Grupo Formal o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda.
- 17.15** - Os participantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.16** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Presidente e os membros da Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18 - DO FORO

- 18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

DADOS DA SOLICITANTE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA-GO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 – Parque Lozandes – Térreo Bloco B - Goiânia – Go -
CEP:74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-MAIL: secol@secol.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (queijo muçarela, requeijão cremoso e outros) produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kg	70.000	Queijo Tipo Muçarela embalagem de 4 kg.	19,80	1.386.000,00
02	Pt	150.000	Requeijão Cremoso embalagem de 200 kg	4,20	630.000,00
03	Litro	300.000	Bebida Láctea Fermentada com polpa de fruta – sabor morango	3,00	900.000,00
04	Kg	20.000	Manteiga de Leite embalagem 500 g.	8,30	166.000,00
05	Kg	80.000	Polpa de frutas natural integrada congelada	10,20	816.000,00
06	Litro	150.000	logurte sabores	4,00	600.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 4.498.000,00

FICHA TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

QUEIJO TIPO MUSSARELA

1 – Descrição do produto

Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas, utilizando os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, sal, Cloreto de Cá, Fermento láctico, coalho e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Apresenta formato retangular. Coloração branca ou levemente amarelada.



2 – Características do produto

2.1-Gerais:

O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4°C).

2.2-Microbiológicas

Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou sensorial do produto. Deve apresentar esterilidade comercial conforme metodologia específica.

Coliformes a 45°C/g: máximo 103
Estaf.coag.positiva/g: máximo 103
Salmonella sp/25g: Aus
L. monocytogenes/25g: Aus

2.3-Microscópicas

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

2.4-Físico-Químicas

Valores aproximados por 100g:
Valor calórico total.....: 335 kcal
Hidratos de Carbono.....: 0,0g
Proteína.....: 27,0g
Gordura Total.....: 27,0g
Gordura Saturada.....: 17,0g
Colesterol.....: 100mg
Fibra.....: 0,0
Ca.....: 600mg
Fe.....: 0,0
Na.....: 540,0g
Umidade: de acordo com a legislação em vigor.

3 – Embalagem

Primária: Queijos embalados em plástico próprio termoencolhível resistente, atóxico, com peso líquido de 4kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras **bem legíveis** (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
- Outras informações.

REQUEIJÃO CREMOSO

1 – Descrição do produto

Composição: leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite.

2 – Características do produto

2.1-Gerais:

O produto deve ser fabricado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10° C). Validade máxima de dois meses.



2.2-Microbiológicas

Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou sensorial do produto. Deve apresentar esterilidade comercial conforme metodologia específica.

Coliformes a 45°C/g: máximo 10

Estaf.coag.positiva/g: máximo 103

Salmonella sp/25g: Aus

L. monocytogenes/25g: Aus

2.3-Microscópicas e Macroscópicas

Ausência de qualquer tipo de elemento estranho ao produto, sujidades, parasitas e larvas.

2.4-Físico-Químicas

Valores aproximados por 100g:

Valor calórico total.....: 260 kcal

Carboidratos: 4g

Proteína.....: 19,0g

Gordura Total.....: 19,0g

Gordura Saturada.....:11,0g

Na.....: 65,0g

Umidade: de acordo com a legislação em vigor.

3 – Embalagem

Primária: Copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 220g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
 - Marca;
 - Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras **bem legíveis** (dia, mês e ano);
 - Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
 - Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
 - Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
 - Outras informações.
- Secundária: Caixa de papelão.

BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (Morango)

1 – Descrição do produto

Produto obtido da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, com adição de polpa de morango e outros ingredientes. Relação dos ingredientes: leite ou leite reconstituído, soro de leite reconstituído, açúcar, preparado de morango, aroma idêntico ao natural e aroma artificial, conservador (sorbato de potássio), acidulante (ácido cítrico), corantes naturais, amido de milho modificado, leite em pó e fermentado lácteo.

1.1 – Composição

Ingredientes: Leite integral com aproximadamente 3,3 % de gordura na proporção de 60%, soro de queijo fresco na proporção de 40% e açúcar na proporção de 10%. Além dos ingredientes: polpa de morango na proporção de 2%, estabilizante, aroma artificial de morango e outras substâncias permitidas por lei.

2 –Características dos produtos

2.1 - Gerais

O produto deve ser fabricado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A base Láctea deve apresentar em conteúdo de matéria gorda mínimo de 3,0g/100g o que classifica o produto como integral. O prazo de validade do produto não deve exceder 30 dias, devendo ser conservado à temperatura não superior a 10°C.

2.2 - Sensoriais

O produto deve apresentar consistência semi-sólida (líquida cremosa), com viscosidade que identifica a ação da fermentação controlada; cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adicionada.



2.3 - Microscópicas e macroscópicas.

De acordo com a legislação vigente. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza.

2.4- Físico-Químicas

Determinações físico-químicas aproximada das bebidas lácteas:

- Gordura (%m/m) – 2,5
- Proteína (%m/m) – 2,00
- Umidade (%m/m) – 83,00
- pH - 4,15

2.5 - Microbiológicas

Após 7 dias de incubação a 35-37°C de embalagem fechada não deve apresentar microrganismos patogênicos e causadores de alterações físicas, químicas e sensoriais do produto, em condições normais de armazenamento.

Resolução RDC nº. 12, de 02 de Janeiro de 2001.

3 – Embalagem

Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada.

Embalagem primária: Saco de polietileno, tipo barriga mole, com peso líquido de 01 (um) litro, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras **bem legíveis** (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

Embalagem secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 litro cada.

MANTEIGA DE LEITE COM SAL

1 – Descrição do produto

É o alimento constituído a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal.

2 – Características do produto

2.1-Gerais

O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 5° C.

2.2 – Microbiológicas

Grupo de Alimentos	Microorganismo	Tolerância para amostra INDICATIVA	Tolerância para amostra REPRESENTATIVA			
			n	c	m	M
Manteiga	Coliformes 45°C/g	10	5	2	<3	10
	Estaf. coag. positiva/g	10 ²	5	1	10	10 ²
	Salmonella SP/25g	Aus.	5	0	Aus.	-

Resolução ANVISA 12 de 02/01/2001.

2.3- Microscópicas e Macroscópicas

Ausência de insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; parasitos; excrementos de insetos e ou de outros animais; objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor. (Conforme Resolução ANVISA RDC 175 de 08/07/2003).



2.4 – Físico-Químicas

Composição aproximada por 100g:

Valor calórico total mínimo.....: 720 kcal

Lipídios totais mínimos.....: 80%

Umidade – teor máximo.....:18%

Cloreto de sódio – teor máximo: 3%

Resolução 4 - Ministério da Agricultura e do Abastecimento – 08/06/2000.

3 – Embalagem

Primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, anotados no formato próprio da língua portuguesa:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;

Outras informações.

Secundária: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo.

POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (abacaxi, acerola, tamarindo e uva)

1 – Descrição do produto

A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, sem acréscimo de aditivos químicos.

2 – Características do produto

2.1-Gerais

O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto.

2.2-Microbiológicas

Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, química ou sensorial do produto. Deve apresentar esterilidade comercial conforme metodologia específica. Coliformes a 45°C/g: máximo 103 Salmonella sp/ 25g: Aus

2.3-Microscópicas

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

2.4-Físico-Químicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Parâmetros	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sólidos Solúveis (Brix 20°)	59,00	61,00
Acidez (Ácido Cítrico)	1,60	3,10
Ratio	19,00	38,00
% Polpa de Abacaxi	10,00	20,00
pH	3,50	4,20

TABELA NUTRICIONAL (Porção 100g)

Quantidade por porção		*VD%
Valor Calórico	42 Kcal	1,6%
Carboidratos	10,1g	3%
Proteína	0,3g	1%
Gorduras Totais	0,2g	0%
Colesterol	0mg	0%
Fibra Alimentar	0,3 g	1%



Cálcio	14mg	1,6%
Ferro	0,4mg	3%
Sódio	25,2mg	1%

% Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal

3 – **Embalagem**

Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada.

Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) litro. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto / Marca / Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda / Endereço completo / Peso líquido / Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses) / Tipo de conservação que o produto precisa ter / Indústria Brasileira / Ingredientes e composição/ Orientação ao consumidor /Composição Nutricional;

Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada.

IOGURTE SABORES DIVERSOS (ameixa, coco, frutas vermelhas e pêssego)

1 – **Descrição do produto**

Produto obtido do processamento tecnológico adequado, resultante da coagulação do leite pasteurizado. A fermentação do alimento deve ser realizada com cultivos protosimbóticos de *Streptococcus salivarius* subsp. *thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* subsp. *Bulgaricus*, aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que possam contribuir para a determinação das características do produto final, desde que sejam permitidas por lei. No final do processamento, deve haver a adição da polpa de fruta em questão.

1.1 - **Composição**

Ingredientes obrigatórios: Leite padronizado, cultivo de bactérias lácteas específicas, polpa da fruta (ameixa, coco, frutas vermelhas ou pêssego), e outras substâncias permitidas por lei.

2 – **Características do produto**

2.1 - **Gerais**

O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A base Láctea deve apresentar em conteúdo de matéria gorda mínimo de 3,0g/100g, o que classifica o produto como integral. O prazo de validade do produto não deve exceder 35 dias, devendo ser conservado à temperatura não superior a 8°C. O envase do produto deve ser realizado de forma automática e em circuito fechado.

2.2 - **Sensoriais**

O produto deve apresentar consistência semi-sólida (líquida cremosa), cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adicionada.

2.3 - **Microscópicas e macroscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)**

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde.

2.4 – **Físico-Químicas (Instrução Normativa nº. 46, de 23/10/2007 - MAPA)**

Determinações físico-químicas aproximadas dos iogurtes:

Matéria gorda láctea (g/100g): 3,0 a 5,9;

Acidez (g de ácido láctico/100g): 0,6 a 1,5.

2.5 – **Microbiológicas (Resolução RDC nº. 12/01/2001 - ANVISA)**

Grupo de Alimentos	Microorganismo	Tolerância para amostra INDICATIVA	Tolerância para amostra REPRESENTATIVA			
			n	c	m	M
Leite fermentado, com ou sem adições, refrigerado, e com bactérias lácticas viáveis nos números mínimos	Coliformes 45°C/g	10	5	2	-	10



3 – Embalagem

Produto envasado em embalagem adequada para o armazenamento e conservação do produto final.

Embalagem primária: Saco de polietileno, tipo barriga mole, com peso líquido de 01 (um) litro, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente.

Embalagem secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 litro cada.

UNIDADES EDUCACIONAIS

Observação - As Unidades Educacionais de período integral estão identificadas pelo símbolo##

REGIÃO MENDANHA	
Centro de Trabalho Comunitário- CTC - Fone: 3586-2206	Rua E Qd. 32 Lt.22 Setor Progresso
E. M. Alonso Dias Pinheiro - Fone: 586-3622##	R. dos Tamoios nº01 - Vila Clemente
E. M. Coronel José Viana Alves - Fone: 297-3682 ##	R. CM-7 Entre CM-8 e CM-10 - St. Cândida de Moraes
E. M. Coronel Salomão Clementino de Faria - Fone: 295-8619 ##	R. 12 esq.com Av. Dom Prudêncio S/N- VI. São José
E. M. Dona Angelina Pucci Limongi - Fone: 297-2862	R. 07 Qd. 50 - St. Santos Dummont
E. M. Dona Rosa Martins Perim - Fone: 586-3957	Av. Perim Qd. 12 - St. Perim
E. M. Jardim Nova Esperança - Fone: 297-1605	R. Jardim Qd. 50 S/N - Jd. Nova Esperança
E. M. Moisés Santana - Fone: 295-1248 ##	R. Matadouro Industrial nº196 - Bairro Capuava
E. M. Padre Pelágio - Fone: 295-4179 ##	R. 611 nº417 - Vila São José
E. M. Pedro Gomes de Menezes - Fone: 297-1150 ##	R. Manoel da Silva Qd. 08 Lt.01 Vila Regina
E. M. Presidente Vargas - Fone: 295-4143	Av. São Luiz nº27 - Vila João Vaz
E. M. Prof.º Salmon Gomes Figueredo - Fone: 297-1148	R. São Domingos S/N - Bairro Ipiranga
E. M. Regina Helou - Fone: 586-3850 ##	Av. Hermínio Perné Filho S/N - Vila Maria Dilce
Educ. Eurípedes Barsanulfo - Fone: 297-2858	R. D. Pedro II Qd. 176 Lt. 10 Jd. Nova Esperança
Centro Promocional Todos os Santos II - Fone: 297-2619	Rua Tiradentes Qd-79 Lts-03/04 Bairro Capuava
Centro Promocional Todos os Santos I - Fone: 576-1333	Rua Prudente de Moraes s/nº B. Capuava

REGIÃO NOROESTE	
E. M. Ayrton Senna - Fone: 298- 3193	Rua JC 10 c/JC 137 S/Nº, Jd. Curitiba
Casa do Idoso	Av. do Povo Qd. 33 - Vila Mutirão



Secretaria Municipal de Administração

E. Direito do Saber - Fone: 297-1013	Rua 15 nº 293 Setor Santos Dumont
E. M. Maria Clara Machado - Fone: 298-1899	Av. Comercial Qd-57 Lt-01 B.da Vitória Área 3 (Centro Esp. E. Barsanulfo)
E. M. Bernardo Élis - Fone 298-4455 ##	Rua SC-33 Esq. c/Av. Comercial B.São Carlos - Área 5
E. M. Evangelina Pereira da Costa - Fone 297-1614	R. 115, nº 317 - Chácara São Joaquim
E.M. Go 04 - Fone 298-2496 / 298-1669 ##	Rod. GO 70 Km 08 Recreio dos Bandeirantes
E. M. Joel Marcelino de Oliveira - Fone 517-8957	R. VF-57 Qd. 85 - Vila Finsocial
E. M. Marco Antônio Dias Batista - Fone 298-1882	R. Otavio Lucio c/ R. 15 de Novembro C. Estrela D'alva
E. M. Maria da Terra - Fone 298-2479 ##	Av. dos Ipês c/Rua Bairro Floresta - 1-A - Bairro Floresta
E. M. Nossa Senhora Aparecida - Fone 3593-1834	Rua BS-21 Qd. 27 Lt. AE Bairro São Domingos
E. M. Nossa Senhora da Terra - Fone 298-4090	Rua JC 65 Q. Área Jardim Curitiba III
E. M. Nova Conquista - Fone 941-1642 - 595-8781	R. I esq. c/R. Magenta Qd. 55 Lts. 25 /26 ParqueTremendão
E. M. Odília Mendes de Brito - Fone 298-2508	Rua VM-4A Qd. 88 - Novo Planalto
E. M. Prof. Nadal Sfredo - Fone 298-1902 ##	R. S - Área Pública Municipal,Lt. C.2 - Jd Liberdade
E. M. Prof. Paulo Freire - Fone 298-1487	R. J-C3 - Jd. Curitiba IV
E. M. Profª.Leonísia N.de Almeida - Fone 292-5464	Av. Mangolô com Rosicler - St. Morada do Sol
E. M. Rotary Goiânia - Sul TEL: 3595-9270	Rua 4 esq. Com R-13 Qd Escola - Bairro Res. Privê Norte
E. M. SÃO JOSE - Fone 593-4604	Rua CP - Qd. 44 - Jardim Primavera
E. M. Stephânia Alves Bispo - Fone 298-1480 ##	R. Transversal Qd. 74 Jd. Liberdade
E. M. Alto do Vale - Fone:517-9418	R.VS15 esq.c/R.Samir Helou e R.RB11 Qd.7- St.Alto doVale
Escola Irmã Veneranda - Fone 517-8639	R. VF-25, Qd. 21, Lt 42 - Vila Finsocial
Extensão E. M. Profº Nadal	Rua Paisandu Qd. I Lt. 04 e 05 Jd Curitiba IV
E.M. Residencial Barravento ##	R. Celeste Baiocchi c/ R Olinda Albernaz AMP 08 St.Barravento



REGIÃO VALE DO MEIA PONTE	
E. M. Hebert José de Souza - Tel: 210-7269	Av. Genesio de Lima Brito N 7.407 Jd. Balneario Meia Ponte
E. M. Agripina Teixeira Magalhães - Tel: 210-2973	R. Serra Dourada Q.4 L.5 - Jd. Diamantina
E. M. Amâncio Seixo de Brito - Tel: 210-7267	R. Milão s/n - Jd. Balneário Meia Ponte
E. M. Dona Belinha - Tel: 291-3601 ##	R. 12 s/n - Vila Isaura
E. M. Francisco Bibiano de Carvalho Tel: 210-4018 ##	R. Benjamim Luiz Vieira, - St. Criméia Oeste
E. M. João de Paula Teixeira - Tel: 211-2003	R. 10 nº74 - St. Marechal Rondon
E. M. Maria Helena Batista Bretas - Tel: 210-2811	R. Pará com R. Macapá - St. Urias Magalhães
E. M. Professora Edna de Roure - Tel: 291-7493	R. do Mercado nº89 - Vila Irani
E. M. Recanto do Bosque - Tel: 9977-2470 / 517-3790	Av. Goiás Qd. C Lt. 01 e 55 - Resid. Recanto do Bosque
E. M. Rui Barbosa - Tel: 291-3197	R. P-16 nº1.121 – St. dos Funcionários
E. M. Santa Helena - Tel: 211-6668	R. Curitiba Q.06 L.1 e 2 - Vila Paraíso
E.M. Balneário Meia Ponte - Tel: 9212-0646 – Roberto	Av. Circular nº 450 Jardim Balneário Meia Ponte Proj. AJA
Proj. AJA Extensão João P. Teixeira	R. 10 nº74 - St. Marechal Rondon

REGIÃO SUDOESTE	
ASCEP-Ass.Creches de Excep.GO - Tel: 287-1901	Rua Puccine nº 145 – Jd. Europa
Creche Mãe Alvina Lima de Souza - Tel: 3290-1776	Alameda Santa Rosa Qd.104 Chácara 2 -Novo Horizonte
E. M. Deputado Jamel Cecílio - Tel: 3289-5184 ##	Av. Pedro Ludovico S/N Jd. Vila Boa
E. M. Engº Antônio Félix da Silva - Tel: 3239-1958/ 3287-7516 ##	R. Dinamaca Qd.99 S/N - Jd. Europa
E. M. Engº Robinho M. Azevedo - Tel: 3288-7395##	Av. Bloco 01 S/n Conjunto Baliza
E. M. Eva Vieira de Almeida - Tel: 3287-5522 ##	R. Rovigo Qd.20 S/N Vila Alvorada
E. M. Francisco Matias - Tel: 3579-2144 ##	R. Carlos Gomes c/ Gal. Osório - Pq. Anhanguera
E. M. Frei Nazareno Confaloni - Tel: 3287-4625 ##	R. U-64 S/N - Vila União
E. M. Georgeta Rivalino Duarte - Tel: 3287-7601 ##	R Gal. Cunha Matos S/N - Vila Mauá
E. M. Jaime Câmara - Tel: 3579-1455	Av. Viena com Rua Granada -Pq. Anhanguera II



Secretaria Municipal de Administração

E. M. Jarbas Jayme - Tel: 3287-4624 / 3256-4562	Praça 10 esq. com Ruas C-75 e C-93 - St. Sudoeste
E. M. Jd. Atlântico - Tel: 280-3138##	R. das Rocas Com Ssquarema Jd. Atlântico
E. M. Olegário M. Borges - Tel: 289-3447 ##	R. F-4 esq. Av. Nadra Bufaiçal - St. Faiçalville
E. M. Pedro Xavier Teixeira - Tel: 289-1382	R. D-28 S/N - Conj. Cachoeira Dourada
E. M. Percival Xavier Rebelo - Tel: 289-2411##	Av. B-16 S/N - Vila Novo Horizonte
E. M. Residencial Itaipú - Tel: 3288-7850 ##	R. RI 24, Qd.44, Resid. Itaipú
E. M. Residencial Monte Carlo - Tel: 3289-2063 ##	Via Abel Vitoretti Área 10 - Residencial Monte Carlo
E. M. Vila Rosa - Tel: 3289-7909	Av. Francisco de Melo, Qd. 73 - Vila Rosa
E.M. Monteiro Lobato - Fone: 3288-2442	R.Saluth P. Petrolli c/Olivia B. Assunção Q10 S.OrienteVille
E M Luzia de Souza Fiuza	Rua W 10 S/Nº jardim Itaipu
Educandário Rainha da Paz - Tel: 3256-0034	Rua U-54 Área 15 Vila União
CMAI - Brasil di Ramos	RUA C 75 NR 243 ST. SUDOESTE
Projeto AJA - Extensão- Vila Rosa	Av. Francisco de Melo, Qd. 73 - Vila Rosa
E.M. Setor Grajaú ##	R. GO 1, GO 4 APM11

REGIÃO OESTE

E. M. Abrão Rassi - Tel: 558-3350	R.C-11 nº 50 - Vila Canaã
E. M. Arão Fernandes de Oliveira - Tel: 299-1357 ##	Fazenda São José - Saída para Trindade
E. M. Arceb. Dom Emmanuel - Tel: 292-2794	R. 01 Qd.21 Lt.160/162 - Vila Aurora
E. M. César Cunha Bastos - Tel: 573-6406 ##	R. Benedito Cândido Pereira Qd. 26 - Solange Park
E. M. Dom Fernando G. dos Santos - Tel: 573-7189	R. Alameda Parq. Taquaral, Qd.48, Res. Goiânia Viva
E. M. Dr. Nicanor de Assis Albenaz - Tel: 296-8380##	R.Alfha com Av. Alfhaville - Conjunto Alfhaville
E. M. Eli Brasiliense - Fone: 573-6393	Rua Dona Coralina Res. Goiania Viva
E. M. Ernestina Lina Marra - Tel: 573-6423 ##	Av. Francisco Alves de Oliveira S/N Pq. João Braz
E. M. Geralda de Aquino - Tel: 295-8042	R. Antônio Lisita S/N - Cidade Jardim
E. M. Honestino M. Guimarães - Tel: 296-8394/296-7984	R. Ana Ferreira da Silva Qd. 07 nº 115 Jardim Aritana
E. M. Jardins do Cerrado VI	Rua JC-210, com ruas JC-201, JC-103, JC-211 e



Secretaria Municipal de Administração

	JC-202. Residencial Jardim do Cerrado VI.
E. M. Laurindo Sobreira do Amaral - Tel: 298-7814	R. Valdir Azevedo Área 122 Conjunto Vera Cruz V
E. M. Lions Clube Bandeirantes - Tel: 296-2259	Praça da Bandeira S/N - Bairro Goiá
E. M. Lorena Park. - Tel: 573-6401	R. Valentim Capuzzo Q.10 Lorena Park
E. M. Osterno Potenciano da Silva - Tel: 292-2315	R. 11 esq. R.6 S/N - Vila Santa Tereza
E. M. Prof. Antônia M. do Amaral - Tel: 593-8629	Av, Argentina Monteiro - Conjunto Vera Cruz VII
E. M. Profª. Déushaydes R. de Oliveira - Tel: 287-7572	R. CP-26 Qd. 26 - Celina Park - Tel: 287-7572
E. M. Profº. Hilarindo E. de Souza - Tel: 299-3088	Av. Elizabeth Marques S/Nº - Pq. dos Buritis
E. M. João Vieira da Paixão ##	Rua SB14 c/ 05 S. Res. Bouganville-Onilda9946-7271/diretora
E. M. São Luiz Fone: 295 – 8558	R. Formosa Nº 892 - Cidade Jardim
E. M. Targino de Aguiar - Tel: 296-2246 ##	Alameda Câmara Filho Qd. 134 Lt 16 Parque Oeste
E. M. Ver. Carlos E. de C. Alves - Tel: 296-8385	Rua Bacuri, Qd. 16 S/N Condominio Santa Rita
E. M. Victor Hugo Ludwig - Tel: 3576 1680	Rua Formosa Nº 450 Cidade Jardim
E. M. Waterloo Prudente - Tel: 296-3382	Av. Felipe Camarão S/N - Bairro Goiá
E. M. Parque Eldorado Oeste	R. Elo 21, Qd. 21, Lot. 44 - Parque Eldorado Oeste
Educandário Néio Lúcio Naciff - Tel: 299-3078	R. Padre Eliezer Qd. C-19 - Conjunto Vera Cruz I
E. M. Castorina Bitencourt Alves Tel: 9268-0501 / 84334442	Rua CP 7 c/ CP 8 Esq. AV. Candido Cabral St. Carolina Park
CMAI- Brasil di Ramos	Rua Leão XVI nº1 St. Rodoviário
Proj. AJA Ext. Osterno P. Silva	R 11 Esq. com Rua 6 S/Nº Vila Santa Tereza
Proj. AJA Ext.. Laurindo S. Amaral	R Valdir Azevedo Área 122 Conj. Vera Cruz V

REGIÃO CENTRAL	
CORAE - Fone: 285 - 4097	Av t 3 n 114 Setor Bueno
E. M. Coronel Getulino Artiaga - Fone: 202-2385 ##	Rua Prof. João Henrique Gonçalves n 380 Vila Nova
E. M. Dona Iaia Câmara - Fone: 285-1407	Rua C-234 Q 459 B. Jardim América
E. M. Itamar Martins Ferreira - Fone: 255-2568	Rua T 65 Q 12 Lote 67 Setor Bela Vista
E M Manoel José de Oliveira	Av T 14 N 275 Setor Bueno



E. M. João Paulo I - Fone: 286-2749 ##	Rua C-169 nº. 1.595 Qd 415 B.Jardim América
E. M. Professor Moacir Monclar Brandão - Fone: 2862739	Rua C 115 entre C 121 e C190 Bairro J.América
E. M. Professora Maria Camargo - Fone: 259-2007	Rua C 152 Q 405 Área 2 Bairro Jardim América
Escola Especial Helena Antipoff-APAE - Fone: 233- 8652	Rua 255 n 628 Setor Coimbra
Escola Rotary Goiânia Oeste Fone:39457995 /j32862707	Rua C-118 nº 239 Qd. 238 Lt. 19 Jardim América
Renascer - Soc. Pestalozzi de Goiânia - Fone:3202- 3530	Rua A nº 561 - Setor Leste Vila Nova
PROJETO AJA - INSS (Centro Reabil. Prof. INSS) Fone:291-1015	Rua 231 Qd. 39 Lt. 27 Setor Coimbra
E. M. Renascer - Tel. 3524-1724	Av. T-1 c/ T-50 Setor Bueno
CMAI Maria Thomé Neto	Rua C 165 Qd 588 n. 77 Setor Nova Suíça
Proj.-AJ A- Extensão Rua 200 Cel. Getulino Artiaga	Rua Prof. João Henrique Gonçalves n 380 Vila Nova
PROJ.-AJ A- Extensão Moacir Monclar Brandão	Rua C 115 entre C 121 e C190 Bairro J.América

REGIÃO LESTE

E. M. Alice Coutinho - Fone: 206-3851 ##	Rua 16 c/1 e 2 Qd.5 Vila Morais
E. M. Ary Ribeiro Valadão Filho - Fone: 284-3821	Av.Capavam s/n bairro Aruanã III
E. M. Bárbara de Souza Morais - Fone: 284-2536	Av.Uruguaiana s/n Jardim Novo Mundo
E. M. Benedito Soares de Castro - Fone: 202-6313##	Rua Profª Gabriela Neves s/n Conj.Caiçara
E. M. Bom Jesus - Fone: 206-3842 ##	Praça George Washington 339 J.Novo Mundo
E. M. João Clarimundo de Oliveira - Fone:284- 2539	Rua 3 s/n Vila Água Branca
E. M. Laurício Pedro Rasmussem - Fone: 202- 1887 ##	Rua I 3 s/n Bairro Feliz
E. M. Lions Clube de Goiânia Tocantins Fone:284-4918	Rua Bagé Q.14 Lt21 Vila Maria Luiza
E. M. Madre Francisca - Fone: 208-2559	Av. Central s/n Vila Pedroso
E. M. Maria Cândida Figueiredo - Fone: 208-1392	Rua 2 esq.c/Av. Minas Gerais V. Pedroso
E. M. Mônica de Castro Carneiro - Fone: 206- 3843	Av. Cristóvão Colombo s/n Jardim Novo Mundo
E. M. Pedro Ciríaco de Oliveira - Fone: 208-2541	Rua Luis do Couto Q Y-3 lts. 6 à 10 Vila Concórdia



Secretaria Municipal de Administração

E. M Profº. José Décio Filho - Fone: 208-2634 ##	Rua Prof. Maria Jacinta Neves s/n Q25 S.Illário
E. M. Prof.ª Silene de Andrade - Fone: 284 3574##	Rua Javaé Q.25 Aruanã I
E. M. Senador Darcy Ribeiro - Fone: 977-3114	Rua SR38 Qd.51-Rec. das M. Gerais (linha ônibus)
E. M. Vicente Rodrigues do Prado - Fone: 208-1417 ##	Rua Vieira da Cunha Q18 Pq. das Amendoeiras
E. M. Virginia Gomes Pereira - Fone: 208-2529	Av. Hilário Sebastião Figueiredo Q4 Sto.Hilário II
E. M. Wilmar da Silva Guimarães - Fone: 284-3453	Rua J-3 Q 12 s/n Aruanã I
E.M. Jardim Novo Mundo ##	Av. Pedro Alvares Cabral Qd137 Lt23 Jd Novo mundo

REGIÃO SUL

E. M. Ana Das Neves de Freitas - Tel: 282-2177	R. C-6 Qd. 08 Lt. 09 Pq. das Laranjeiras
E. M. Antônio Fidélis - Tel: 280-3377	R. José Rodrigues Neto - Pq. Amazônia
E. M. Benedita Luiza da S. Miranda - Tel: 281-7364 ##	R. 1058 esq. com 1062 - Setor Pedro Ludovico
E. M. Frei Demétrio Zanqueta - Tel: 275-6442 ##	Av. Florianópolis S/N Pedro Ludovico
Gov. Olinto de Paula Leite - Tel: 282-8095	Av. B Qd. 36 Lt. 1 nº 4233 Res. Flanboyant
E. M. Izabel Esperedião Jorge - Tel: 281-4522	R. São Luiz Qd. 10 - Bairro Alto da Glória
E. M. Jalles Machado de Siqueira - Tel: 282-2155 ##	R. Aruanã-A Qd. K-1 - Jd Bela Vista
E. M. Jesuína de Abreu - Tel: 280-3136 ##	R. Igarité com Av. Rio Negro Qd. 64 - Pq. Amazônia
E. M. José Alves Vila Nova - Tel: 284-8901 ##	R. 201 S/N - Unidade 101 - Pq. Atheneu
E. M. Marechal Ribas Júnior - Tel: 282-6865##	R. R-5 S/N - Vila Redenção
E. M. Maria Araújo de Freitas - Tel: 284-8112 ##	R. 18 com 203 Área 2 - Pq. Atheneu
E. M. Padre Zezinho - Tel: 284-8246 ##	R. 2032 esq. com rua 204 Área 6 - Pq. Atheneu
E. M. Prof Amélia Fernandes Martins -Tel: 282-6991	Av. Angélica com Rua Oçanam - Pq. Acalanto
E. M. Prof Trajano de Sá Guimarães -Tel: 259-2013##	Av. T-15 Qd. 03 S/N - Pq. Amazônia
E.M. Santa Rita de Cássia - 249-7023 - Ivonilde ##	Povoado Vau das Pombas- Ant. estr. P/ Bela Vista
E. M. Sebastião Arantes - Tel: 282-7326 ##	Rua Caramuru Qd. 21 Jardim da Luz
E. M. Zevera Andrea Vecci - Tel: 282-6994 ##	R. 1 S/N - Conjunto Fabiana
Proj. AJA Ext. Izabel Esperedião Jorge	R. São Luiz Qd. 10 - Bairro Alto da Glória

REGIÃO NORTE

CEPAE-Centro de Ens.e Pesq.Aplic. à Educação	CAMPUS II da UFG - Atrás da Fac. de Ed. Física Tel:521-1004
--	--



E. M. Brice Francisco Cordeiro - Tel: 3205-2312	R. 34 Área 8 - Conj. Itatiaia III
E. M. Donata Monteiro da Mota - Tel: 3203-1542	R. Desembargador Vicente de Abreu - St. Vila Megali
E. M. Profª. Dalísia Elizabeth Martins Dolles	Av. Frei Nazareno Confaloni esq. C/ SC-06 - Setor Goiãniail
E. M. João Braz - Tel: 3205-2069 ##	Av. Salvador S/N - St. São Judas Tadeu
E. M. José Carlos Pimenta - Tel: 3214-60-71 ##	Rodovia GO-80 Km 20 - Saída para Nerópolis
E. M. Marechal Castelo Branco - Tel: 3207-2218	Rua GB 48 APM - I, em frente à Qd. 48 - Jd. Guanabara III
E. M. Maria Genoveva - Tel: 3204-2010 ##	R. Merindiba S/N - St. Santa Genoveva
E. M. Maria Odete Augusto de Brito - Tel: 3207-3434	R. GB-41 Qd. 72 - Jd. Guanabara III
E. M. Marília Carneiro Azavedo Dias - Tel: 3207-3453##	R. GB-34, esq. com GB-35 Qd 58- Jd. Guanabara III
E. M. Paulo Teixeira de Mendonça - 3565-1303 /3202-2388 Publ ##	Rua Três Marias Qd.36 Lt 01 Setor Negrão de Lima
E. M. Pedro Costa de Medeiros - Tel: 3207-2750	R. Caravelas com Caiapônia S/N - Jd. Granabara
E. M. Prof. Aristoclides Teixeira - Tel: 3205-4224	R. Paraíso esq. com Rua Maracanã - Jd. Pompéia
E. M. Profa. Cleonice M. Wolney - Tel: 3292-1167	R. Visconde do Uruguai- St. Mansões do Campus
E. M. Prof. Lourenço F. Campos - Tel: 3207-5069	R. GB-11 c/ Ruas GB-05 e 13- Jd. Guanabara II
E.M. Residencial Orlando de Moraes	R. OM 21, Q APM 7, Residencial Orlando de Moraes
E. M. Santa Terezinha Km 08 - Tel: 3565-5154	GO-80 Km08 - Saída para Nerópolis
E. M. Santo Antônio Fone: 3206-2704 ##	R. Asa 8 c/ Asa 4 St. Asa Branca
E. M. Padre Lima - Tel: 3207-3992	Av. Brasil Qd. 47 Lt.01 - Santa Genoveva
E.M. Vale dos Sonhos	Rua Maria Abadia, APM, Setor Vale dos Sonhos
E.M. Patrícia Rodrigues de Paiva Tel : 3207-3438 #	R.Mª Abadia APM Setor Vale dos Sonhos

Observações Finais:

- **Local de entrega:** Armazém do Departamento de Alimentação Educacional – DALE sito a Rua 227, nº 564, Setor Universitário, Goiânia- GO, telefone: 3524-8945;
- **Forma de entrega:** no horário de expediente (das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) no prazo máximo de 02 (dois) dias (de segunda à terça-feira), conforme comunicado de entrega do Departamento, para viabilizar o cumprimento do cardápio;
- É necessário que a cooperativa tenha estrutura para transporte e entrega dos gêneros alimentícios em todas as Unidades Educacionais (Anexo I), no prazo estabelecido pelo Departamento;



- O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;
- O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;
- Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 (Queijo muçarela, Requeijão Cremoso, Bebida Láctea sabor Morango, Manteiga de leite e Polpa de fruta natural integral congelada), deverão ser entregues quinzenalmente em todas as Unidades Educacionais de ensino regular (lista abaixo) e nas Unidades Educacionais atendidas em Período Integral, conforme cronograma estabelecido pelo DALE, obrigatoriamente respeitando datas, quantidades e embalagens determinadas;
- O item 06 (iogurte), deverá ser entregue mensalmente em todas as Unidades Educacionais de ensino regular (lista abaixo) e nas Unidades Educacionais atendidas em Período Integral, conforme cronograma estabelecido pelo DALE, obrigatoriamente respeitando datas, quantidades e embalagens determinadas. O produto iogurte será dos sabores ameixa, coco e pêssego, alternado os sabores entregues mensalmente;
- Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Queijo muçarela, Requeijão cremoso, Bebida láctea sabor morango, Manteiga de leite, Polpa de fruta natural integral congelada e iogurte- o veículo de transporte dos alimentos deve possuir instrumentos de controle que permitam a manutenção da temperatura adequada. Na utilização de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio que garanta a temperatura adequada dos alimentos;
- Os veículos devem ser conservados limpos, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros, não sendo permitido o transporte de outras cargas que comprometam a segurança dos alimentos;
- Os veículos deverão ser equipados com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
- Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Queijo muçarela, Requeijão cremoso, Bebida láctea sabor morango, Manteiga de leite, Polpa de fruta natural integral congelada e iogurte - a data de fabricação do produto entregue deverá ser de, no máximo, 05 dias anteriores à entrega nas Unidades Educacionais;
- O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em descordo com a amostra apresentada e especificações do edital, o produto não será aceito, sendo requerida a substituição do gênero alimentício num prazo de 24 horas.
- Em atendimento a **Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013**, é requerido à empresa classificada apresentar **amostras do(s) produto(s)** para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, para avaliação e posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica do Departamento de Alimentação Educacional;
- As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Educacional – DALE, situado na Rua 217 nº 564, Setor Leste Universitário, no prazo máximo de 48 horas;
- No ato da entrega do gênero alimentício no DALE, caso o produto não apresente características sensoriais (cor, odor, sabor, textura e peso) que estejam de acordo com a **amostra** apresentada junto ao Projeto de venda (fotografada e salva em arquivo eletrônico para comparação com o produto a ser entregue) e especificações do edital, o produto não será aceito. Cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega que atenda ao especificado em edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos
23 dias do mês de abril de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATON.º /2014

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (queijo muçarela, requeijão cremoso e outros) da agricultura familiar para a alimentação escolar, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Grupo Formal _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia - Go - Cep. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, neste ato representada neste ato pelo **Secretário(a), Sr(a)** _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do Grupo Formal) _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º _____, com sede à _____, doravante denominada apenas **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado em _____ Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no processo n.º **55070318/2013**, CHAMADA PÚBLICA 002/2014, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (arroz, feijão, leite em pó, óleo de soja e proteína de soja) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (queijo muçarela, requeijão cremoso e outros) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinada ao atendimento dos alunos matriculados da Rede Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal



vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, **diretamente nos locais constantes do Anexo I, devidamente acondicionados e transportados** de modo a garantir as características sensoriais dos produtos, nos prazos, locais e condições constantes do edital **da Chamada Pública nº 002/2014** e Projeto de Venda ofertada pela CONTRATADA;

c) Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

d) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Chamada Pública nº 002/2014;**

f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o(s) gênero(s) alimentício(s) fornecidos.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) Fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição do(s) gênero(s) alimentício(s) que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a **validade** oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

k) O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

l) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;



b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

d) **Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.**

2.3 – A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);

b) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

d) Aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;

e) Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e

f) Efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

2.3.1 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - DO PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Valor Unitário	8. Valor Total
------------	--------	--------	------------	------------	---------------	-------------------	----------------



Agricultor Familiar							

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência Conta

5.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária anual de 2014, e repassados pelo FNDE à Secretária Municipal de Educação mediante Dotação Orçamentária de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

7.1.1 - A multa a que se alude o item **7.1.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 7.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 7.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 7.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 7.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 7.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais contratadas nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

8.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.

8.2.1 – O início para entrega dos produtos se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Alimentação Educacional.

8.2.2 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento – Anexo VIII e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:



I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Chamada Pública, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E DO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e posteriormente pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se por qualquer motivo a Controladoria, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014** e seus Anexos, o Projeto de Venda da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2.014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21 – ANEXO III

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A COMISSÃO Geral de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
Endereço: Avenida do Cerrado, N° 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: Chamada Pública nº 002/2014

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 04.973.695/0001-11		3. Município: Goiânia	
4. Endereço: Rua 227, n° 564, St. Leste Universitário, Goiânia – GO – CEP: 74610-130			5. DDD/Fone: (62) 3524 - 5043		
6. Nome do Representante:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade de Comercialização	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Nome	Queijo Tipo Mussarela embalagem de 4 kg.	Kg	70.000	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Requeijão Cremoso embalagem de 200 kg	Pt	150.000	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Bebida Láctea Fermentada com polpa de fruta – sabor morango	Litro	300.000	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Manteiga de Leite embalagem 500 g.	Kg	20.000	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					



Total do Agricultor					R\$
Nome	Polpa de frutas natural integrada congelada	Kg	80.000	R\$	R\$
CPF					
Nº da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Iogurte sabores	Litro	150.000	R\$	R\$
CPF					
Nº da DAP					
Total do Agricultor					R\$
TOTAL DO PROJETO				R\$	
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidades de Comercialização	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	
Queijo Tipo Mussarela embalagem de 4 kg.	Kg	70.000	R\$	R\$	
Requeijão Cremoso embalagem de 200 kg	Pt	150.000	R\$	R\$	
Bebida Láctea Fermentada com polpa de fruta – sabor morango	Litro	300.000	R\$	R\$	
Manteiga de Leite embalagem 500 g.	Kg	20.000	R\$	R\$	
Polpa de frutas natural integrada congelada	Kg	80.000	R\$	R\$	
Iogurte sabores	Litro	150.000	R\$	R\$	
Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência entre outros.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ e-mail:	
				CPF:	

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;
Caso o nosso Projeto de Venda seja aceito, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, locais, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade deste Projeto de Venda por um **período de 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, este Projeto constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidora.



22 - ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. do Cerrado, N/999, Parque Lozandes, Goiânia- Go
Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**

Prezados Senhores,

____(nome do Grupo Formal)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando Projeto de Venda para fornecimento dos produtos/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade do Grupo Formal é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Este Projeto de Venda constituirá um compromisso de nossa parte;

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



23 – ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Goiânia/GO, de de 2014.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



24 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão).... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados (**queijo/ requeijão cremoso/ bebida láctea/ manteiga de leite/ polpa de frutas/ iogurte**) na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Goiânia/GO, de de 2014.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



25 - ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Representante Legal do Grupo Formal,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Geral de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-6315, e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (queijo muçarela, requeijão cremoso e outros) produzidos por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___



26 - ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, Entidade Executora, CNPJ nº **04.973.695/0001-11**, em nome do(a)(Instituição Educacional)....., representada pelo servidor (Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Pedagógico **ou** Secretário Escolar)....., matrícula nº....., recebeu em de de do contratado..... (Razão Social da Organização)....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Unidade Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Goiânia/GO, de de 2014.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)